

Atualidade: Regulamento de proteção contra o coronavírus

A quem se aplicam as restrições de contacto?

Podem realizar-se novamente **reuniões privadas em que participam exclusivamente pessoas vacinadas ou recuperadas** a partir de sábado, 19 de fevereiro de 2022, sem número limitado de pessoas.

As restrições de contacto aplicam-se exclusivamente até 19 de março de 2022 a pessoas não imunizadas.

As pessoas que não possuem a vacinação completa nem estão recuperadas só podem estar com membros do seu próprio agregado familiar e até um máximo de duas pessoas de outro agregado familiar em espaços públicos e privados. As crianças com idade inferior a 14 anos não contam. Para efeitos de determinação do agregado familiar, os cônjuges, companheiros e parceiros em união de facto são considerados como agregado familiar, mesmo que não vivam juntos.

Que regras se aplicam no setor retalhista?

Para lojas de retalho e mercados, as restrições de acesso da regra 2G deixarão de se aplicar a partir de 19 de fevereiro de 2022. Assim, a verificação de um comprovativo de teste ou prova de imunização já não é necessária e a entrada também é permitida a pessoas não imunizadas. No entanto, a obrigação de usar pelo menos uma máscara cirúrgica permanece. Nas lojas, é fortemente recomendado o uso de uma máscara FFP2.

Os lojistas podem fazer do uso de uma máscara FFP2 uma condição de entrada na loja.

Ainda se aplica a obrigatoriedade de uso de máscara?

Sim. Ainda é obrigatório o uso de máscara cirúrgica em muitos locais, embora seja fortemente recomendado o uso de uma máscara FFP2, oferecendo maior proteção.

Existe a obrigação de usar uma máscara FFP2 na utilização e prestação de serviços de contacto próximo com pessoas não imunizadas.

Além disso, a obrigação de uso de máscara cirúrgica aplica-se nas seguintes áreas:

- nos transportes públicos locais e de longa distância (o uso de uma máscara FFP2 é fortemente recomendado aqui),
- em áreas interiores com tráfego público, por exemplo, em centros comerciais,
- ao ar livre, desde que a autoridade competente o ordene em áreas especificamente designadas por decreto geral.
- ao participar num evento, dependendo do número permitido de pessoas (em espaços fechados e ao ar livre)

Para eventos e encontros ao ar livre, a obrigação de usar pelo menos, uma máscara cirúrgica baseia-se no respetivo regulamento de acesso ou nos seguintes requisitos:

1. Se todas as pessoas tiverem acesso ao evento ou encontro, independentemente do comprovativo de teste ou imunização, deve ser usada pelo menos, uma máscara cirúrgica.
2. Se o acesso ao evento ou encontro for permitido apenas a pessoas testadas ou imunizadas, deve ser usada pelo menos uma máscara cirúrgica se a distância for inferior a 1,5 metros.
3. Se apenas pessoas imunizadas tiverem acesso, não existe a obrigação de usar máscara. No entanto, recomenda-se o uso de máscara caso não possa ser mantida uma distância mínima de 1,5 metros das outras pessoas.

As pessoas responsáveis pelo evento ou encontro devem informar os participantes sobre os regulamentos aplicáveis e indicar a sua aplicação em caso de incumprimento.

Além disso, o uso de máscara é fortemente recomendado sempre que não possa ser mantida a distância mínima de 1,5 metros de outras pessoas, mesmo ao ar livre.

Quais são as exceções à obrigatoriedade de uso de máscara?

Excepcionalmente, o uso de máscara pode ser dispensado, por exemplo, nos seguintes casos:

- em salas privadas, no caso de encontros exclusivamente privados,
- em restaurantes e outros estabelecimentos de restauração em lugares fixos, sentados ou em pé,
- em situações operacionais das autoridades de segurança, bombeiros, etc.,
- ao comunicar com uma pessoa surda ou com dificuldades de audição,
- por pessoas que não possam usar máscara por razões clínicas (certificado exigido),
- para comer e beber,
- de membros imunizados pertencentes a coros quando cantam juntos ou de cantores ou atores imunizados quando atuam no âmbito de ofertas culturais, incluindo os ensaios necessários, se as respetivas atividades artísticas só forem possíveis sem o uso de máscara,
- e por outras razões, caso a remoção da máscara demore apenas alguns segundos, mantendo a distância mínima de 1,5 metros.

Todas as isenções à obrigatoriedade da máscara estão enumeradas no § 3 parágrafo 2 do regulamento de proteção contra o coronavírus. Pode aceder ao documento [no site www.mags.nrw/coronavirus-rechtlicheregelungen-nrw](http://www.mags.nrw/coronavirus-rechtlicheregelungen-nrw).

As crianças até à idade de entrada na escola estão isentas da obrigação de usar máscara. Sempre que as crianças desde a entrada na escola até aos 13 anos de idade não possam usar uma máscara cirúrgica por causa do encaixe, esta máscara deve ser substituída por uma máscara usada no dia a dia.

O que significa a regra 3G?

As pessoas totalmente vacinadas e recuperadas são livres de utilizar as instalações e serviços abrangidos pela regra 3G. Todas as outras pessoas devem ter um comprovativo de teste negativo. São aceites os testes PCR de 48 horas e os testes rápidos de 24 horas.

Em que áreas se aplica a 3G?

A regra 3G (admissão a vacinados, recuperados ou atualmente testados) aplica-se, entre outros,a:

- funerais e casamentos civis;
- ofertas e eventos de educação escolar, universitária, profissional ou relacionada com o trabalho, educação infantil em centros de dia, educação política e autoajuda, assim como cursos de integração;
- prática conjunta ou simultânea de desportos sem contacto , tais como atletismo, ténis ou golfe ao ar livre;
- desportos de contacto ao ar livre, se participarem apenas pessoas do próprio agregado familiar e, adicionalmente, um máximo de duas pessoas de outro agregado familiar;
- escolas de condução;
- estadias não turísticas (as pessoas não imunizadas devem apresentar um comprovativo de teste negativo à chegada e novamente após a expiração da validade do mesmo);
- serviços de contacto corporal (p. ex., serviços de cabeleireiros e de cosméticos, etc.) e solários;
- feiras e congressos para fornecedores comerciais e partes interessadas, assim como eventos em que só participam membros de firmas e empresas e que são realizados em conformidade com os requisitos de controlo de infeções ao abrigo da legislação laboral;
- encontros na aceção do artigo 8.º da Constituição (regula a liberdade de associação) em espaços públicos interiores;
- encontros ao ar livre na aceção do artigo 8.º da constituição com mais de 750 participantes de cada vez;
- reuniões de órgãos municipais e reuniões legalmente exigidas de órgãos de instituições de direito público e privado, sociedades, comunidades, partidos ou associações, assim como eventos de informação e discussão de partidos políticos sem carácter de convívio;
- a utilização de bibliotecas universitárias e cantinas universitárias pelo pessoal universitário;
- a utilização de bibliotecas públicas (o empréstimo sem contacto e a devolução dos meios também é possível sem 3G);
- ofertas de trabalho e trabalho social para jovens, assim como ofertas de acordo com o § 16 do Oitavo Livro do Código Social (bem-estar infantil e juvenil);
- viagens recreativas de crianças, jovens e famílias através de organizações públicas e independentes de assistência à infância e juventude (as pessoas não imunizadas devem apresentar um comprovativo de teste negativo à chegada e novamente após quatro dias ou realizar, em conjunto, um autoteste supervisionado);
- instalações de assistência social a crianças e jovens internados que requerem licenças de exploração no sentido do § 45 e seguintes do Oitavo Livro do Código Social (bem-estar infantil e juvenil), sendo as crianças e jovens excluídos deste regulamento.

No domínio da educação, a 3G aplica-se a ofertas e eventos no ensino escolar, universitário, profissional ou relacionados com o trabalho (incluindo feiras de formação, feiras de emprego e eventos de orientação profissional), educação infantil, educação política e autoajuda, assim como cursos de integração e a utilização de bibliotecas e cantinas universitárias por pessoas que pertençam diretamente à universidade ou instituição como funcionários ou estudantes.

O Estado emitiu o seu próprio regulamento sobre a epidemia do coronavírus relativo ao ensino superior para o setor do ensino superior. Desta forma, as universidades e as instituições de ensino superior estão também autorizadas a reduzir o número de participantes em eventos

presenciais, dependendo do nível de infecção, e a ajustar as isenções e desistências de modo a que os estudantes não sejam penalizados devido à pandemia.

O que se aplica aos visitantes dos hospitais, lares de idosos/doentes e instituições semelhantes?

No caso dos hospitais, lares de idosos e de doentes e instalações de internamento total ou parcial para prestação de cuidados e alojamentos para idosos, pessoas com deficiências ou pessoas dependentes de cuidados, aplica-se o regulamento federal do § 28b n.º 2 da IfSG (lei de proteção contra as infeções): Aqui, os empregadores, funcionários e visitantes devem estar testados, possuindo um comprovativo de teste emitido. De acordo com o regulamento legal, isto aplica-se independentemente de serem simultaneamente vacinados ou recuperados. Os visitantes das instalações para o alojamento comunitário dos requerentes de asilo, pessoas que são obrigadas a abandonar o país, refugiados e imigrantes de etnia alemã e serviços de assistência social para doentes internados devem ter também um teste com resultado negativo, de acordo com o § 8 parágrafo 5 do regulamento de quarentena do teste ao coronavírus.

O que significa a regra 2G?

A regra 2G significa que as instalações e serviços só podem ser utilizados por pessoas totalmente vacinadas e recuperadas. A regra 2G aplica-se, em princípio, a todos os serviços e instalações recreativas. Todas as pessoas que não estejam totalmente vacinadas nem recuperadas não têm acesso a estas instalações ou serviços. As únicas exceções são as pessoas que têm um atestado médico que declara que não podem ser vacinadas contra a Covid-19 por motivos de doença, e crianças e adolescentes até aos 17 anos de idade, inclusive.

Onde se aplica a regra 2G? Que zonas só podem ser visitadas por pessoas imunizadas (vacinadas ou recuperadas, 2G)?

A regra 2G (acesso apenas para pessoas vacinadas ou recuperadas) aplica-se, entre outros, a:

- museus, exposições, monumentos e outras instituições culturais;
- concertos, espetáculos, leituras e outros eventos culturais, por exemplo, em teatros e cinemas;
- organização de feiras públicas;
- festivais folclóricos e eventos de lazer semelhantes;
- parques de animais e jardins zoológicos;
- parques temáticos;
- salas de jogos;
- prática conjunta de desportos de contacto (incluindo treino e competição) ao ar livre (desporto profissional e amador);
- serviços educacionais que não são explicitamente abrangidos pela 3G (ver acima);
- estadias turísticas em alojamentos, assim como excursões em autocarros turísticos.

A regra 2G NÃO se aplica a:

- pessoas que tenham um atestado médico a declarar que não podem ou não puderam ser vacinadas até ao momento ou até há um máximo de seis semanas por motivos de doença. No entanto, estas pessoas devem apresentar um comprovativo de teste negativo;

- crianças e jovens até à idade de 17 anos, inclusive. Devido à testagem escolar regular fora do período de férias, também não é necessário apresentar um comprovativo de teste negativo.
- Para a alimentação de motoristas profissionais em áreas de repouso e áreas de serviço, se tiverem um comprovativo de teste negativo.

O que significa 2G+ e que pessoas estão isentas da obrigatoriedade de testes adicionais?

A regra 2G+ significa que apenas as pessoas completamente vacinadas ou recuperadas podem entrar, devendo também apresentar um teste com resultado negativo. Isto pode ser feito sob a forma de um teste rápido (não mais de 24 horas) ou um teste PCR (não mais de 48 horas).

A regra 2G+ aplica-se, entre outros:

- à prática conjunta ou simultânea de desportos em recintos fechados (instalações desportivas, ginásios, etc.), as exceções aplicam-se aos desportos profissionais, entre outros;
- utilização de piscinas cobertas e instalações de bem-estar (saunas, banhos termais, etc.);
- cantinas de empresas, cantinas escolares, cantinas universitárias e instalações semelhantes quando utilizadas por pessoas que não pertencem diretamente à empresa ou às instalações como funcionários, estudantes, alunos, participantes em cursos, etc., se esta utilização não se limitar à mera recolha de alimentos e bebidas;
- todos os restantes serviços de restauração, se a utilização não se limitar à mera recolha de alimentos e bebidas;
- o canto conjunto dos membros do coro, assim como outras atividades artísticas que só podem ser executadas sem o uso de máscara (tocar instrumentos de sopro e afins);
- eventos de carnaval e eventos tradicionais semelhantes (norma: cantar em conjunto/balançar; dançar não considerado como foco central);
- festas privadas com dança, sem que a dança seja o foco central do evento (por exemplo, casamentos);
- serviços sexuais.

Sem obrigatoriedade adicional de testes para pessoas imunizadas e recuperadas

A obrigatoriedade adicional de testes em áreas onde se aplica a regra 2G+ não se aplica a pessoas que tenham recebido um total de três vacinas com uma das vacinas licenciadas na União Europeia, de acordo com [a síntese publicada pelo Paul-Ehrlich-Institut](#) (incluindo qualquer combinação com a vacina COVID-19 da empresa Janssen (Johnson & Johnson)).

A obrigatoriedade adicional de testes em áreas onde a regra 2G+ se aplica é também omitida [de acordo com as especificações do Instituto Robert Koch](#) para

- Pessoas vacinadas recuperadas, ou seja, pessoas que tiveram uma infeção Covid-19 detetada por um teste PCR e que receberam, pelo menos, uma dose da vacina antes ou depois disso
- Pessoas que foram vacinadas duas vezes, com a segunda dose há mais de 14 mas há menos de 90 dias (também se aplica aos vacinados da Johnson&Johnson que ainda não receberam uma terceira dose) ou

- Pessoas que recuperaram de uma infecção nos últimos três meses (teste PCR confirmado há mais de 28 dias, mas não há mais de 90 dias), bem como
- Pessoas com um teste específico de anticorpos positivos e subsequente vacinação que são consideradas totalmente vacinadas de acordo com a definição de isenção, mesmo com apenas uma dose de vacinação, se a vacinação tiver tido lugar há menos de 90 dias.

O Ministério da Saúde da Renânia do Norte-Vestfália preparou um **folheto detalhado sobre o 2G+**: Onde se aplica a regra 2Gplus? Quais são os requisitos para a regra 2Gplus? Quando tem de ser apresentado um comprovativo de teste negativo e quando não? Estas e outras questões são respondidas no folheto [no site do Ministério](#).

São possíveis testes no local quando se utiliza as regra 3G e 2G+?

Nos locais onde é exigido um teste de acesso (isto é, com as regras 3G e 2G+), em vez de apresentar um comprovativo de teste de um centro de testes oficial, também pode ser efetuado um autoteste supervisionado no local no momento do acesso, por exemplo quando se acede a um ginásio sob a supervisão do pessoal da receção ou quando se pratica desporto sob a supervisão de um perito ou formador/instrutor de treino/exercício.

Este autoteste supervisionado apenas lhe dá o direito de aceder a esse serviço em específico. O supervisor não pode emitir qualquer comprovativo de teste que possa ser utilizado para visitar outras instalações. Apenas os centros de testes oficiais podem continuar a fazê-lo.

Se e de que forma os testes são disponibilizados no local é decidido pela respetiva entidade exploradora das instalações. A disponibilização de testes no local não é obrigatória e não tem de ser disponibilizada gratuitamente pela respetiva entidade exploradora.

O que se aplica às pessoas que não podem ser vacinadas?

Para pessoas que tenham um atestado médico a declarar que não podem ser vacinadas contra a Covid-19 por motivos de doença, serão equiparadas a pessoas imunizadas se tiverem um teste rápido antigénico com menos de 24 horas ou um teste PCR certificado por um laboratório reconhecido com data inferior a 48 horas.

O que se aplica em eventos?

Para eventos, aplicam-se limites de capacidade, dependendo da dimensão do evento. Isto também se aplicará uniformemente a grandes eventos, como jogos de futebol da Bundesliga, etc.

São permitidos eventos com mais de 750 participantes se

- o número de pessoas em espaços fechados for um máximo de 30 por cento da respetiva capacidade máxima (máximo de 4000 pessoas no total)
- o número de pessoas ao ar livre for um máximo de 50 por cento da respetiva capacidade máxima (máximo de 10.000 pessoas no total)
- os participantes cumprirem a regra 2G+
- os participantes usarem pelo menos uma máscara cirúrgica durante toda a duração do evento.

Para festas privadas com dança, bem como eventos de carnaval e eventos comparáveis em espaços fechados, não são permitidos mais de 750 participantes.

Funcionários, voluntários e outras pessoas semelhantes não contam.

O que se aplica em bares, discotecas ou em eventos de dança?

A fim de conter a propagação do coronavírus, os bares, as discotecas e os estabelecimentos semelhantes com um risco particularmente elevado de infecção estão fechados. Eventos semelhantes (eventos públicos e privados de dança, e festas em discotecas e afins) também não são permitidos devido ao elevado risco de infecção.

Isto ocorre deliberadamente devido às áreas de influência suprarregionais independentemente da incidência local e, portanto, aplica-se a toda a Renânia do Norte-Vestfália.

O que se aplica às festas particulares?

As festas com danças privadas, em discotecas e afins estão atualmente proibidas. Os encontros privados dentro e fora de casa, mesmo de pessoas vacinadas e recuperadas, só são permitidos com um máximo de dez pessoas a partir do dia 28 de dezembro de 2021. Não existe limitação nos agregados familiares. As crianças até aos 13 anos de idade, inclusive, estão isentas. Se uma pessoa não vacinada participa, apenas duas pessoas de outro agregado familiar estão autorizadas a participar, para além do seu próprio agregado familiar.

Que regulamentos se aplicam aos funcionários?

Os funcionários, voluntários e pessoas similares que trabalham em áreas com acesso restrito às regras 3G, 2G ou 2Gplus e que tenham contacto com convidados, clientes, utilizadores dos serviços ou entre si devem ser imunizados ou testados.

Se não estiverem imunizados, devem usar uma máscara cirúrgica enquanto trabalham em áreas com acesso restrito às regras 2G ou 2Gplus, para além de estarem sujeitos à obrigatoriedade do comprovativo de teste atualizado. Se não for possível usar máscara durante a prática profissional, deve ser feito um teste PCR para atestar esta situação.

Como são revistos e controlados os regulamentos?

A verificação dos certificados de vacinação e dos comprovativos de teste é efetuada pelos organizadores ou entidades exploradoras responsáveis, sendo, também, efetuada a comparação com um documento de identificação oficial. Portanto, os utilizadores, clientes, visitantes, etc., são obrigados a levar e mostrar a respetiva prova de identidade juntamente com um documento de identificação oficial.

No caso de crianças e jovens que ainda não possuam um documento de identificação oficial, é suficiente que declarem a sua identidade ou que a provem através do documento de identificação dos seus pais, identificação de estudante ou documento semelhante.

As pessoas que não apresentem o certificado de vacinação/comprovativo de teste exigido e a identificação devem ser excluídas do uso ou prática do citado anteriormente.

A aplicação CovPassCheck publicada pelo Instituto Robert Koch deve ser utilizada para verificação dos certificados digitais de vacinação.

A não realização de controlos é punível com coima. Em caso de incumprimento das regras centrais, a inspeção do comércio e dos restaurantes deve ser informada, de modo a se poder verificar a credibilidade das entidades exploradoras.

As regras gerais de higiene e controlo de infeções ainda se aplicam?

Ainda são recomendadas as bem conhecidas e comprovadas regras de conduta de AHA (manter distância, observar as regras de higiene e usar máscara no dia a dia): [Mantenha a distância, cumpra as regras de higiene e use máscara no dia a dia.](#)

E: As instalações com tráfego de visitantes ou clientes são obrigadas a implementar certas regras de ventilação e higiene.

Outras informações encontram-se resumidas no anexo “Regras de proteção de higiene e infeção” do regulamento de proteção contra o coronavírus, especialmente para os proprietários de empresas. Este encontra-se [na página de síntese sobre os regulamentos legais durante a pandemia do coronavírus](#)

Tem dúvidas sobre o regulamento de proteção contra o coronavírus?

Neste caso, pode contactar-nos através do endereço de e-mail.